



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

DECRETO Nº 213/2014

Dispõe sobre o desmembramento e unificação, sendo os imóveis envolvidos: Lote nº 07, da Quadra nº 40 e Lotes nºs 04, 05 e 06, da Quadra nº 40, situados no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** de partes dos imóveis denominados: **Lotes nºs 07, da Quadra nº 40, com área de 1.200,00m² (um mil duzentos metros quadrados), Matrícula nº 2.867**, de propriedade de **Renildo Luiz Valiati, Rene José Viliati e Rejane Maria de Lima**, situada no quadro urbano deste Município; **Lotes nºs 04, 05 e 06, da Quadra nº 40, com área de 3.635,00m² (três mil, seiscentos e trinta e cinco metros quadrados), Matrícula nº 25.176**, de propriedade do **Município de Chopinzinho**, situada no quadro urbano deste Município, conforme ART 20121748555.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado **Lote nº 07, da Quadra nº 40, Matrícula nº 2.867, uma área de 60,00m² (sessenta metros quadrados), de propriedade de Renildo Luiz Valiati, Rene José Valiati e Rejane Maria de Lima e Unifica aos** imóveis: **Lotes nºs 04, 05 e 06, da Quadra nº 40, Matrícula nº 25.176**, de propriedade do Município de Chopinzinho, as quais passarão a constituir o **Lote nº 04, da Quadra nº 40**, situada no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com **PARTE DO LOTE Nº 03 e a RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL**

LESTE: Confrontando com **A RUA PADRE ANCHIETA**

SUL: Confrontando com **OS LOTES Nº 11 E Nº 10**

OESTE: Confrontando com **O LOTE Nº 10, LOTE Nº 07 E PARTE DO LOTE Nº 03**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

Art. 3º - Fica **Remanescente** o imóvel denominado Lote nº 07, da Quadra nº 40, com área de **1.140,00m²** (um mil, cento e quarenta metros quadrados), situado no Quadro Urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta-se com **O LOTE N° 01, PARTE DO LOTE N°02 e PARTE DO LOTE N° 03**

LESTE: Confronta-se com **O LOTE N° 04**

SUL: Confronta-se com **OS LOTES N° 10, N° 09 e N° 08**

OESTE: Confronta-se com **A RUA AFONSO PENA**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MAIO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Luiz Pasquali
Secretário de Planejamento,
Habitação e Projeto

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 550 de 23/05/2014 pg nº 1C